



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 390/89, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.989

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal, no lugar denominado Zé do Rádio, com a denominação de Escola Municipal "Honorate Borges"

O Presidente da Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal, no lugar denominado Zé do Rádio, na Região do Cecalinho, à nove quilômetros do Povoado Macaíba, com a denominação de Escola Municipal - "Honorate Borges".

Artigo 2º - A Escola criada por força do artigo 1º desta Lei, funcionará provisoriamente em casa cedida pela comunidade daquele lugar.

Artigo 3º - A Escola deverá iniciar as suas atividades juntamente com as outras Escolas do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, aos 17 de fevereiro de 1.989.

Nemésio de Sousa Parente
Presidente

Manoel Messias de Freitas
1º Secretário

Sebastião Araújo Ferreira
2º Secretário